



Autor: Dep. Manoel Wenceslau

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 147 DE 11 DE SETEMBRO DE 1 951.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 68 000,00; ao Grêmio Cultural e Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos de Corumbá, destinado à construção de sua sede.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 68 000,00, ao Grêmio Cultural e Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos de Corumbá, destinado à construção de sua sede.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes desta lei, serão consignados na dotação própria do Orçamento do Estado para 1 952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 952.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 1 951.

Registrado a
pg. 160 verso
do livro competente
Em 13.9.51
Mhbanpos

Cívico Cintra
PRESIDENTE